

EDITAL INTERNO Nº 009/2025**II CHAMADA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - PPGENF, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO ÀS VAGAS DE BOLSAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (PDS) - CAPES**

PROCESSO Nº 23106.075861/2025-25

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo deste Edital destina-se à seleção de discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade de Brasília.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas a que se refere este Edital integram a quota do Programa de Demanda Social da CAPES (PDS/CAPES).

2.2. O presente Edital se refere à cadastro reserva para as modalidades Mestrado Acadêmico.

2.3. O processo seletivo obedecerá a legislação atual pertinente, quais sejam: (1) a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação Nº CPP 0011/2020, que dispõe sobre a adoção de critérios para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado por parte dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, no que tange à distribuição de quotas de bolsas de Mestrado e Doutorado para os discentes no âmbito da Universidade de Brasília; (2) a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação Nº 02/2023 que dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito dos Programas de Pós-Graduação Universidade de Brasília; e (3) a Resolução Nº 01/2024 do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, que define os critérios para concessão e manutenção de bolsas de estudo, níveis mestrado e doutorado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(A) discente deverá atender aos critérios e requisitos para a concessão da bolsa, respeitando os dispostos legais vigentes na UnB.

3.2. Para concorrer a bolsas de estudo no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade de Brasília, o(a) discente deverá satisfazer as seguintes exigências:

3.2.1. Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGEnf;

3.2.2. Não se encontrar aposentado, afastado sem ônus ou licença para tratar de interesses particulares;

3.2.3. Não acumular bolsas provenientes de agências nacionais ou internacionais de fomento (inclusive as de qualquer programa de Residência);

3.2.4. Residir no Distrito Federal ou entorno;

3.2.5. Ter aproveitamento MS ou SS em todas nas disciplinas cursadas no Programa, no caso de já ter matrícula;

3.2.6. Não ter perdido bolsa anterior por qualquer motivo;

3.2.7. No caso de possuir vínculo empregatício, apresentar declaração do serviço garantindo flexibilidade de horário que viabilize a participação nas atividades da pós-graduação.

3.3. Satisfeitas a exigências do item 3.2, as bolsas disponíveis deverão ser concedidas a todos(as) aprovados(as) e regularmente matriculados(as) no PPGEnf, autodeclarados(a)s indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 2º da Resolução nº 0011/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail da Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde - Gestão Financeira: spgfsfin@unb.br, no período de **01/09/2025 a 02/09/2025**, com o assunto: PPGENF - Edital Interno nº 009/2025 - Nome do(a) Discente.

4.2. O(A) discente deverá enviar no momento da inscrição, em formato digital (arquivo em pdf) e com boa qualidade de visualização, os seguintes documentos, **nessa ordem e em ARQUIVO ÚNICO**:

4.2.1. Carteira de Identidade e CPF;

4.2.2. Histórico escolar do nível vinculado, atualizado;

4.2.3. Comprovante de residência no Distrito Federal ou entorno, atualizado, máximo de 3 (três) meses. Serão considerados comprovantes de residência, fatura de energia, de água, de telefone fixo, de cartão de crédito, contrato de aluguel e declaração de locatário ou cedente; será aceito o comprovante de residência em nome do pai, da mãe ou do cônjuge ou companheiro, desde que apresente os documentos comprobatórios;

4.2.4. Currículo Lattes, atualizado nos últimos 30 dias anteriores ao ato da inscrição, e comprovação das produções bibliográficas - apenas artigos publicados ou aceitos em periódicos, do período de 2022 a 2025;

4.2.5. Carta do(a) discente indicando a opção pela concorrência pela Política de Ações Afirmativas, para candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência ou ampla concorrência, com a exposição de motivos que justifiquem a necessidade da bolsa (desde que seu ingresso no PPGEnf tenha ocorrido por meio dessa modalidade, **com confirmação pela comissão de heteroidentificação da UnB**) ou, em caso de não pertencer às ações afirmativas, carta com exposição de motivos pelos quais está concorrendo à bolsa;

4.2.6. Carta do orientador, atestando a necessidade da bolsa de estudos, a perspectiva de dedicação às atividades da pós-graduação e, no caso de estudantes já adiantados(as) no curso, incluir a previsão de conclusão e defesa. Deverá ser indicado o número de bolsistas atuais sob sua orientação, vinculados ao PPGEnf;

4.2.7. Carta declarando não possuir vínculo empregatício ou outros rendimentos, quando aplicado, comprometendo-se a comunicar qualquer mudança da condição ao orientador e à Comissão de Bolsas em qualquer momento de vigência da bolsa;

4.2.8. No caso de possuir vínculo empregatício, apresentar declaração ou comprovante do vínculo empregatício, com discriminação da carga horária de dedicação à atividade remunerada e apresentar declaração do serviço garantindo flexibilidade de horário que viabilize a participação nas atividades da pós-graduação;

4.2.9. Declaração assinada (pelo(a) discente) que confirme o atendimento dos requisitos mínimos para a concessão da bolsa, indicados no item 3.1 desse Edital e a veracidade das informações nos documentos apresentados.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem que estabelecerá a ordem de classificação dos candidatos.

5.2. As bolsas disponíveis terão concessão prioritária na seguinte ordem:

5.2.1. Candidatos(as) ingressados(as) no PPGEnf pela política de ação afirmativa, na seguinte ordem: a) indígenas; b) quilombolas; c) negros(as) e d) pessoas com deficiência, que não possuam vínculo empregatício, ou outros rendimentos, prioritariamente;

5.2.2. Candidatos(as) ingressados(as) no PPGEnf pela política de ação afirmativa, na seguinte ordem: a) indígenas; b) quilombolas; c) negros(as) e d) pessoas com deficiência, que possuam vínculo empregatício, ou outros rendimento;

5.2.3. Demais candidatos regularmente matriculados no Programa que não possuam vínculo empregatício;

5.2.4. Demais candidatos(a)(s) regularmente matriculados no Programa que possuam vínculo empregatício ou obtenha renda mesmo que por outros formatos contratuais, com carga horária igual ou inferior a 20 horas semanais de dedicação;

5.2.5. Demais candidatos(a)(s) regularmente matriculados no Programa que possuam vínculo empregatício ou obtenha renda mesmo que por outros formatos contratuais, com carga horária superior a 20 horas semanais de dedicação.

5.3. Respeitando-se a ordem prioritária estabelecida no item 5.2, no caso de mais de um candidato nas categorias descritas, serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem:

5.3.1. Comprovação de pertencer ao grupo de vulnerabilidade socioeconômica (como comprovantes de cadastro em programas sociais do governo etc.);

5.3.2. Maior produção bibliográfica comprovada (considerando apenas os artigos publicados em periódicos, conforme pontuação vigente Qualis Capes);

5.3.3. Maior nota final no processo de seleção para ingresso no PPGEnf;

5.3.4. Maior rendimento em disciplinas cursadas, comprovado em Histórico Escolar atualizado do candidato, no curso em andamento;

5.3.5. Orientador com menor número de bolsistas.

5.4. O resultado provisório desse processo seletivo será divulgado **a partir do dia 03 de setembro de 2025**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGENF).

5.5. Requerimentos de reconsideração serão acolhidos se interposto **no prazo de 24h**, a partir da divulgação do resultado provisório e deverão ser enviado para o e-mail indicado no item 4.1.

5.6. O resultado final desse processo seletivo será divulgado **a partir do dia 05 de setembro de 2025**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGENF): <http://fs.unb.br/pos-graduacao/pos-enfermagem>.

6. DOS APROVADOS

6.1. O(A) discente aprovado(a) será convocado, via e-mail, pela a Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde – Gestão Financeira para dar prosseguimento ao processo de concessão de bolsas.

6.2. O(A) discente aprovado(a) deverá enviar os formulários conforme forem solicitados pela Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde – Gestão Financeira e seguir as instruções enviadas.

6.3. O(A) discente selecionado(a) que não encaminhar a documentação no período estabelecido, será automaticamente excluído do processo, transferindo o direito de concessão à bolsa para o(a) discente seguinte, respeitando a ordem de classificação.

6.4. A administração do processo de concessão, pagamento e desligamento das bolsas cabe ao Decanato de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, em atendimento aos critérios do respectivo Programa ou Agência de Fomento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O(A) discente que não atender os critérios e requisitos à concessão de bolsa e/ou não apresentar documentação contida no item 4.2 será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.2. No caso de comprovado descumprimento das condições estabelecidas pela CAPES ou CNPq, o bolsista será obrigado a devolver à agência de fomento concedente da bolsa os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

7.3. O(A) bolsista precisa cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEnf.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2025.

Profª. Drª. Laiane Medeiros Ribeiro
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



Documento assinado eletronicamente por **Laiane Medeiros Ribeiro, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 27/08/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13010365** e o código CRC **09632B2C**.